



Agravo em Recurso Especial nº 0062611-96.2015.8.19.0021

Agravante: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A – UNIDADE HOSPITAL CAXIAS D'OR

Agravado: JONATHAN PEREIRA DE ALMEIDA

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com o disposto no artigo 1.042, § 7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente